

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – LICITAÇÃO – Lei nº 14.133/2021**

- SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -

Processo Administrativo Proad nº 23.438/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de estudos técnicos, planilhas, documentações e projetos para possibilitar a posterior contratação de uma empresa para execução de uma usina solar fotovoltaica em solo, permitindo o uso de recursos avançados, como programas computacionais específicos e a expertise técnica necessária, garantindo maior eficiência e qualidade nos resultados esperados, apresentando melhor custo-benefício, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus instrutivos complementares.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estudos e projetos com elaboração de Parecer Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE), Projeto do sistema, definição de potência instalada, projetos complementares, compreendendo todas as disciplinas e peças técnicas necessárias e suficientes à precisa caracterização dos serviços a serem contratados posteriormente para implantação de uma usina de geração de energia solar fotovoltaica em solo para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no terreno situado na Av. Coronel Honorato Viana, s/n, Bairro Gercino Coelho, margem da BR 407, Petrolina-PE.	20621 - Estudo e Projeto - Energia Fotovoltaica	Serviço	1	R\$ 93.357,90	R\$ 93.357,90
TOTAL						R\$ 93.357,90

ANALUIZA
MARINHO
LIMA
AZEVEDO
E SILVA
01/10/2025 18:56



1.2. Os serviços que compreendem o objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e configuram-se como não continuados ou por escopo, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), elaboração do Projeto Executivo e entrada da documentação nos órgãos concessionários, municipais, ambientais, reguladores e na concessionária de energia elétrica é de **90 dias** (noventa dias), contados a partir da expedição da Ordem de Serviço (OS).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsto no art. 111 do mesmo diploma legal.

1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Não obstante se tratar de dispensa em razão do valor, a teor do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, a participação neste certame não será realizada preferencialmente para fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme preconiza o art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006. É que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 e, como dito no item 8 do ETP, o objeto não poderá ser parcelado, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses dos incisos I e III do art. 48 da referida lei complementar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.2. O objeto desta demanda está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/21)



4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução n.º 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição:

4.1.1.1. A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, devendo ser atendidos, no que couber, durante a elaboração dos projetos ora contratados, para que sejam aplicados durante a execução da futura obra de implantação da usina fotovoltaica.

4.1.1.2. Previsão de parâmetros que visem à otimização de recursos na produção, distribuição, uso e destinação final de materiais na execução das atividades.

4.1.1.3. Previsão de utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

4.1.1.4. Previsão, para a atividade de manutenção rotineira, de utilização de produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, conservação, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

4.1.1.5. Previsão de descarte de peças e de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n.º 10.936/2022.

4.1.1.6. Previsão de tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos resultantes dos serviços de implantação e reparação.

4.1.2. Os projetos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e legislação local, apresentando, sempre que a legislação exigir, aprovação dos respectivos órgãos reguladores e concessionárias.

4.1.3. Os projetos deverão ser assinados digitalmente e acompanhados pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

4.1.4. Também são critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

4.1.4.1. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;



4.1.4.2. As diretrizes de sustentabilidade constantes dos dispositivos legais, em especial a CF/1988 (art. 170, 174, 219 e 225);

4.1.4.3. A Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, que determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

4.1.4.4. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes;

4.1.4.5. A Resolução CNJ no 201/2015, a qual dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável, entre outros, que direcionam a Administração Pública para critérios sustentáveis nas aquisições públicas, tais como a especificação de equipamentos com maior vida útil e baixa manutenção;

4.1.4.6. Quando da elaboração dos projetos, deverá ainda ser especificado o uso de materiais de alta eficiência, com Selo Procel de economia de energia, sempre que houver a possibilidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Tendo em vista a natureza técnica dos serviços principais - elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE, assim como projeto executivo - privativos da área de engenharia - não será admitida a subcontratação dessas parcelas principais da obrigação;

4.2.2. Poderá ser subcontratada apenas a parcela relativa ao licenciamento ambiental junto aos órgãos oficiais;

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na FISCALIZAÇÃO ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14133/2021.



4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o correto dimensionamento, elaboração da proposta e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 15 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. A LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, junto à Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, por meio do e-mail cplan@trt6.jus.br ou pelo telefone: (81) 3225.3464, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras LICITANTES.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria prévia, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da LICITANTE, que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

4.4.6. Para fins de apresentação de proposta, a não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria prévia.

4.4.7. É o seguinte o endereço do terreno onde deverá ser realizada a vistoria: Avenida Coronel Honorato Viana, s/n, Bairro Gercino Coelho, margem da BR 407, Petrolina-PE.

4.4.8. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, deverá realizar, obrigatoriamente, a vistoria antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Dentro deste prazo deverá ser realizada a 1ª Reunião Presencial com as equipes no local da execução dos serviços, para alinhamento e apresentação à FISCALIZAÇÃO da CPLAN, para aprovação, do **Cronograma Físico-Financeiro** proposto pela empresa, contendo datas de entrega de cada etapa de projeto, observando os entregáveis e seus valores percentuais correspondentes, definidos no cronograma físico financeiro disponibilizado pela CONTRATANTE no Anexo V e que deve ser utilizado como referência.

5.1.2.1. O **Cronograma Físico-Financeiro**, proposto pela CONTRATADA, será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da contratante e servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.1.2.2. A não apresentação do **Cronograma Físico-Financeiro** bem como a não realização da reunião, acima mencionada, dentro do prazo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, implicará, automaticamente, o início da contagem do prazo para execução contratual.

5.1.2.3. A FISCALIZAÇÃO, devidamente designada por Portaria, emitirá Ordem de Serviço (OS) oficializando o início do prazo de execução contratual.

5.1.2.4. A vistoria mencionada no subitem 4.18 poderá ser realizada na mesma oportunidade da 1ª Reunião Presencial.

5.2. Condições gerais para elaboração dos projetos:

5.2.1. A elaboração dos projetos deverá possuir estrita observância à Lei 14.133/2021 e Normas Técnicas Brasileiras e demais legislações atuais e vigentes, em especial, mas não se limitando, às seguintes resoluções e/ou normas:

5.2.1.1. Resoluções:

Resoluções 414/2010, 482/2012, 687/2015 e Resolução 1.059/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA;

Prodist (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) - Módulo 3 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

Resolução CNJ nº 1414/2010;

Resoluções ANEEL 482 e 687.

5.2.1.2. Normas técnicas:

DNIT 018 - Drenagem – Sarjetas e valetas de drenagem;



DNIT 021 - Drenagem - Entradas e descidas d'água;
DNIT 023 - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto;
DNIT 026 - Drenagem - Caixas coletora;
IEC 61215 - Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval;
IEC 61646 - Thin-film terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval;
IEC 61730 - Photovoltaic (PV) module safety qualification;
IEC 62108 - Concentrator photovoltaic (CPV) modules and assemblies - Design qualification and type approval;
IEC 61701 - Salt mist corrosion testing of photovoltaic (PV) modules;
IEC 62446 - 1 - Photovoltaic (PV) systems - Requirements for testing, documentation and maintenance;
IEC 62109 - Safety of power converters for use in photovoltaic power systems;
IEC 62103 - Electronic equipment for use in power installations;
IEC 61140 - Protection against electric shock - Common aspects for installation and equipment;
NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
NBR 17193 - Segurança contra incêndios e choque elétrico;
NBR 5356 - Transformadores de potência;
NBR 5356-7 - Transformadores de potência — Parte 7;
NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
NBR 7808 - Símbolos Gráficos para Projetos de Estruturas;
NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
NBR IEC 61643-11 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;



Normas técnicas da concessionária de energia do Estado de Pernambuco (Neoenergia).

5.2.2. O projeto deverá ser desenvolvido de forma a caracterizar por completo a obra a ser contratada posteriormente pelo TRT6.

5.2.3. O projeto deve ter como diretrizes básicas:

Durabilidade;

Economicidade, por meio de soluções racionais;

Racionalização no uso de energia elétrica;

Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;

Facilidade para a realização de inspeção e manutenção;

Atendimento aos requisitos ambientais previstos em normas e legislações vigentes;

Utilização de materiais e métodos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

Adoção de soluções que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida;

Adequação às condições físicas da obra a ser implantada e de modo a atender simultaneamente aos aspectos de economia, funcionalidade e preservação ambiental;

Conformidade com as exigências dos órgãos ambientais, condição para a obtenção das licenças, caso necessário, devendo ser realizadas, além das consultas, visitas e inspeção às áreas.

5.2.4. A área deverá ser inspecionada para se verificar as condições de acesso, às condições físicas locais com vista às interferências existentes, às facilidades e às dificuldades para a execução da futura obra;

5.2.5. Os levantamentos e análises deverão ser realizados de forma a possibilitar a melhor solução técnica, econômica e ambiental;

5.2.6. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI será adotado como referência para elaboração do orçamento (tabela de composições do mês vigente para o Estado de Pernambuco, com a informação dos respectivos códigos e preços);

5.2.7. Na falta da especificação do insumo e/ou serviço na tabela SINAPI, poderão ser adotadas outras fontes de referência, como: SICRO ou outras tabelas de referência com preços da região, devendo ser informado também o código da composição adotada;

5.2.8. Em caso de não existir especificação do insumo e/ou serviço nas tabelas de referência, a CONTRATADA realizará pesquisas de mercado, apresentando no mínimo três orçamentos atuais, contendo informação do nome da empresa, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data. Feito isso, deverá ser



realizada a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI;

5.2.9. Deverá ser informado, ao lado de cada código da composição, o nome da fonte de referência para obtenção dos preços (SINAPI, SICRO, COTAÇÃO, dentre outros);

5.2.10 O cronograma físico-financeiro será resultado da planilha orçamentária e deverá prever o desembolso total e mensal durante o período previsto para execução das obras;

5.2.11. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas.

5.3. Escopo da contratação

5.3.1. Elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimento (EVTE);

5.3.2. Elaboração do Projeto Executivo, compreendendo todas as disciplinas necessárias (obras civis e instalações elétricas diversas), bem como o fornecimento de todas as peças técnicas (inclusive orçamento), necessárias e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada posteriormente;

5.3.3. Licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental, aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica do Estado, licença junto à prefeitura municipal, assim como outros eventuais licenciamentos nos órgãos competentes, necessários à época da finalização dos serviços.

5.4. Etapas de desenvolvimento do projeto

5.4.1. Para facilitar o acompanhamento, o objeto será dividido em quatro etapas de execução:

- a) Etapa 1: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE);
- b) Etapa 2: Projeto Executivo;
- c) Etapa 3: Comprovação da entrega para aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
- d) Etapa 4: Aprovação do projeto executivo e licenciamento pelos órgãos competentes.

5.4.2. Etapa 1: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE)

a) O EVTE é o conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidas a partir dos projetos existentes e das atuais condições do terreno, resultando em proposta de concepção da obra;



- b) A empresa CONTRATADA deverá proceder à criteriosa vistoria levando em conta as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas técnicas pertinentes;
- c) O EVTE deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos dos sistemas a serem implantados, detalhamento do consumo, da disponibilidade do recurso solar, do ambiente do local, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos;
- d) A conclusão da Etapa 1 se dará com a aprovação, pela Fiscalização, do EVTE com todos os seus elementos.

5.4.3. Etapa 2: Projeto Executivo

5.4.3.1. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de informação completa, para caracterizar o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) O levantamento das informações básicas necessárias à definição e ao detalhamento técnico;
- b) Desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- c) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
- d) Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução dos serviços;
- e) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições de organização, sem frustrar o caráter competitivo para a execução das obras;
- f) Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e quaisquer outros dados necessários;
- g) Detalhamento da disponibilidade do recurso solar; dimensionamento do sistema de geração de energia solar; detalhamento dos componentes do sistema de energia solar; projeto elétrico; projeto dos sistemas(instalações de suporte; projeto de obras preparatórias de adequação (se for o caso); planejamento e detalhamento das obras civis; projeto de conexão à rede da concessionária de energia elétrica, com respectivas avaliações custo-benefício;

- h) Memorial descritivo contendo, no mínimo, a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços e especificações técnicas de todos os materiais, indicando inclusive marca e modelo, contendo também ao final do seu descritivo o termo "ou equivalente técnico"; além das demais especificações necessárias;
- i) Cronograma Físico-Financeiro contendo, no mínimo, as informações das precedências e dos prazos de execução de cada serviço a ser entregue para atendimento ao escopo contratado e o recebimento dos serviços; e a descrição detalhada das etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas;
- j) Orçamento Analítico detalhado, onde os quantitativos de materiais e mão de obra deverão ser apresentados separadamente por coluna, para cada item, informando também em colunas distintas códigos de composição relativos aos serviços adotados, discriminação do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário de material e de mão de obra (com e sem BDI), custo total unitário e global (com e sem BDI).

5.4.3.2. Junto ao projeto executivo, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART do profissional responsável pela elaboração do projeto e do orçamento-base, conforme disposto no art. 13, b, da Resolução CNJ no 114/2010;
- b) Declaração de Compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das planilhas orçamentárias com os custos do SINAPI, conforme disposto no art. 13, c, da Resolução CNJ no 114/2010;

5.4.3.3. A conclusão da Etapa 2 se dará com a aprovação, pela Fiscalização, do Projeto Executivo com todos os seus elementos.

5.4.4. Etapa 3: Comprovação da entrega para aprovação dos projetos nos órgãos competentes

5.4.4.1. Esta etapa compreende a produção de todas as peças técnicas e documentos necessários e suficientes à obtenção das licenças no órgão ambiental devido, prefeitura, e à aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica do Estado, incluindo a protocolização, o acompanhamento dos respectivos processos e as correções/ajustes que se fizerem necessários, estando todos os custos incluídos no valor da contratação;

5.4.4.2. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos e serviços necessários à efetiva obtenção das licenças no órgão ambiental e à aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica do Estado e demais órgãos competentes;



5.4.4.3. Antes de protocolar a documentação no órgão ambiental e na concessionária de energia elétrica, a empresa CONTRATADA deverá fornecer uma cópia digital integral dos respectivos processos, com toda a documentação devidamente assinada, à Fiscalização do TRT6.

5.4.5. Etapa 4: Aprovação do projeto executivo e licenciamento pelos órgãos competentes

5.4.5.1. A conclusão da Etapa 4 somente se dará com a obtenção das licenças ambientais devidas e com a aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos oficiais, como prefeitura municipal e concessionária de energia elétrica do Estado.

5.5. Apresentação dos projetos

5.5.1. Projetos Elétricos:

- a) Memoriais Descritivos e representação gráfica com detalhamento do dimensionamento dos equipamentos, a disposição dos painéis, a escolha dos inversores, a especificação de cabos e outros componentes elétricos para otimizar o sistema e garantir a segurança;
- b) Projeto de aterramento e SPDA, com planejamento da disposição e os componentes de proteção contra descargas atmosféricas;
- c) Projeto de layout da Usina, com planejamento da disposição espacial dos painéis e outros componentes no terreno;
- d) Projeto de Monitoramento e Controle: Especifica sistemas para acompanhar o desempenho da usina, identificar falhas e otimizar a operação;
- e) Orçamento de todos os serviços a serem realizados na futura obra.

5.5.2. Projetos Civis:

Memoriais Descritivos e representação gráfica dos seguintes projetos:

- a) Projeto de terraplenagem;
- b) Projeto de drenagem;
- c) Projeto de muro, com sistema de controle contra invasão (concertinas ou sistemas eletroeletrônicos);
- d) Projetos de edificações para abrigar equipamentos;
- e) Projeto estrutural para definição da estrutura de suporte dos painéis, o tipo de fixação e a fundação necessária para os painéis e equipamentos;
- f) Orçamento de todos os serviços a serem realizados na futura obra.

5.5.3. Na entrega de cada etapa, deverão ser apresentados arquivos digitais correspondentes, preferencialmente através de serviço de nuvem, mídia digital ou correio eletrônico, na forma de apresentação descrita abaixo:



- a) Os desenhos deverão ser apresentados em formato CAD, extensão ".dwg" compatíveis com o software Autodesk AutoCAD na versão 2020 ou superior;
- b) Os arquivos digitais de texto e planilhas deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel);
- c) Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seus formatos originais (".doc", ".xls", ".dwg", etc.) e em formato ".pdf";
- d) Não serão aceitos arquivos com as extensões ".dxf" e ".txt";
- e) Após aprovação final do projeto pela equipe técnica, além dos arquivos digitais mencionados acima, deverá ser entregue também uma cópia em meio impresso, com tinta preta e colorida (CMYK), em papel sulfite (Off-Set);
- f) Todas as pranchas serão dobradas no formato final A4 e os textos serão apresentados no formato A4. Será entregue 1 (uma) via impressa, com os textos e pranchas encadernados separadamente. As pranchas de projeto serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e respectiva assinatura. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR 10068/87 – folhas de desenho “layout” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

5.5.4. Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja, o desenho deve apresentar a proporção real e exata. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, deve-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim;

5.5.5. Todos os textos e tabelas que integrarem a produção da CONTRATADA, nas diversas etapas, deverão conter o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA, o(s) nome(s) e a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) com a indicação do(s) respectivo(s) registro(s) no CREA e habilitação explicitada.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.2. No caso de detecção de inconsistências pontuais apenas perceptíveis após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá promover os devidos esclarecimentos e/ou ajustes necessários, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.6.3. Caso seja constatada e comprovada a existência de vícios ou inconsistências no projeto aprovado, que ensejem Revisão de Projeto, mesmo em fase de execução da obra, em Fase de Obras ou inviabilidade de continuidade da obra, serão imputadas à CONTRATADA às responsabilidades decorrentes, não eximindo a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos no(s) projeto(s);



5.6.4. Durante a fase seguinte relativa à execução do serviço de reparação decorrente do projeto, caso necessário, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar assessoramento técnico - mediante nova contratação a ser objeto de futuro planejamento - visando dirimir dúvidas e produzir orientações para a perfeita execução dos serviços reparatórios projetados;

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, salvo os pertinentes à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.1.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe técnica especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os(as) empregados(as) da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos(as) prepostos(as) ou responsáveis por ela indicados.

6.1.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.1.1.5.3. Desvirtuar o objeto contratado, exigindo serviços além dos discriminados neste Termo de Referência.

6.1.1.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais



do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.1.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, tais como projetos, pareceres e demais documentações técnicas que estejam sob sua posse.

6.1.1.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.1.1.8. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

6.1.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços (se necessários), devendo estes estar devidamente identificados e uniformizados;

6.1.1.10. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;

6.1.1.11. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;

6.1.1.12. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar as modificações em tempo hábil e apresentá-las para fins de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO;

6.1.1.13. Emitir, após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço (OS) para os serviços solicitados;

6.1.1.14. Realizar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

6.1.1.15. Prestar à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos projetos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

6.1.1.16. Acompanhar, orientar, conferir e analisar os documentos e projetos apresentados pela CONTRATADA, objeto deste Termo, por meio dos fiscais devidamente designados, por portaria, pela Administração;

6.1.1.17. Fornecer, até o início do prazo de execução contratual, arquivos e documentos, e/ou outros elementos que contribuam para a adequada execução dos serviços.

6.1.1.18. Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



- 6.1.1.19. Elaborar parecer, por meio da FISCALIZAÇÃO, com as recomendações e solicitações de correções cabíveis no projeto executivo, bem como dos demais itens relacionados ao contrato;
- 6.1.1.20. Analisar os documentos produzidos pela empresa CONTRATADA, emitindo documentação própria de ciência com aprovação, reprovação ou solicitação de correções e adequações cabíveis, através da FISCALIZAÇÃO;
- 6.1.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.1.22. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.1.1.23. Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas;
- 6.1.1.24. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.1.1.25. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da LICITANTE vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e que essa substituição não impacte negativamente as condições de habilitação da CONTRATADA.
- 6.1.1.26. Estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

6.1.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.1.2.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- 6.1.2.2. Utilizar empregados(as) habilitados(as) e com conhecimentos técnicos necessários à prestação do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.2.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010;
- 6.1.2.4. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação do serviço;
- 6.1.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus(suas) prepostos(as), garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 6.1.2.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



6.1.2.7. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações técnicas;

6.1.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.2.10. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;

6.1.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na norma jurídica pertinente (Lei n.º 14.133/2021);

6.1.2.12. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido em Ordem de Serviço (OS) e condições constantes neste Termo;

6.1.2.13. Suportar os custos para a elaboração do objeto, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas inclusas no valor do serviço;

6.1.2.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, tendo em vista que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.2.15. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.2.16. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da CONTRATANTE;

6.1.2.17. Efetuar a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho, no caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, devendo o novo profissional ser indicado com observância das exigências mínimas



previstas para habilitação, conforme estabelecido no Edital, submetendo-se à equipe de FISCALIZAÇÃO seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA;

6.1.2.18. Impor ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos;

6.1.2.19. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

6.1.2.20. Comparecer às reuniões presenciais promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

6.1.2.21. Comunicar a conclusão dos serviços solicitados à equipe de FISCALIZAÇÃO imediatamente após seu término, para fins de análise, aprovação e entrega final do projeto;

6.1.2.22. Arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

6.1.2.23. Providenciar toda documentação necessária à aprovação do projeto nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica em vigor;

6.1.2.24. Dar entrada e realizar o acompanhamento de toda a tramitação para aprovação do(s) Projeto(s) junto aos órgãos e empresas concessionárias e reguladoras, devendo entregar à CONTRATANTE, ao final do trâmite, o Certificado de Aprovação expedido pelo referido órgão;

6.1.2.25. Refazer projeto, detalhes defeituosos ou equivocados, apontados pela FISCALIZAÇÃO ou pelos demais órgãos e empresas concessionárias e reguladoras, submetendo novamente os projetos à reanálise até a aprovação definitiva;

6.1.2.26. Realizar a compatibilização dos projetos e padronização das especificações técnicas, referente aos projetos executivos, devendo refazer ou corrigir os projetos por sua conta, sem nenhum custo adicional ao Tribunal, caso seja encontrada qualquer incompatibilidade de natureza técnica durante a execução das obras;

6.1.2.27. Fornecer à CPLAN/TRT6, sempre que solicitado, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's recolhidas, atas de reunião, relatórios de vistoria, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;

6.1.2.28. Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica;



6.1.2.29. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;

6.1.2.30. Prestar todos os esclarecimentos relativos aos projetos executivos e demais peças técnicas, durante a fase de planejamento, licitação e execução dos serviços (implantação da usina fotovoltaica), devendo refazer ou corrigir a documentação técnica (projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária, etc.), mediante solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, caso seja encontrada qualquer incompatibilidade de natureza técnica durante a execução dos serviços;

6.1.2.31. Prestar, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, toda assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições e/ou incompatibilidades detectadas pela FISCALIZAÇÃO, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

6.1.2.32. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens deste Regional e de Terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho resultantes da execução dos serviços contratados ou de qualquer caso fortuito;

6.1.2.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.34. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

6.1.2.35. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

6.1.2.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE ou na hipótese de subcontratação conforme o disposto no subitem 4.6;

6.1.2.37. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do objeto do contrato;

6.1.2.38. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

6.1.2.39. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE nas especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.2.40. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

6.1.2.41. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



6.1.2.42. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.43. Não retardar injustificadamente a entrega do objeto, não justificado, sob pena de incorrer em infração contratual;

6.1.2.44. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

6.1.2.44.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar tais produtos sem limitações;

6.1.2.44.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, bem como os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

6.1.2.44.3. Realizar a transição e finalização contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6.1.2.45. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.2.46. O prazo decadencial para a reclamação de vício oculto será contado conforme a previsão do art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o(a) representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o(a) preposto(a) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado (Anexo III).

7.6.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro(a) para o exercício da atividade.

7.7. Rotinas de Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscais do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.8.2. O(A) fiscal técnico(a) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para isso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).



7.8.4. O(A) fiscal técnico(a) informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.8.6. O(A) fiscal técnico(a) comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo(a) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O(A) gestor(as) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.10.2. O(A) gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.10.3. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.10.4. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



aféridos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.10.6. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.10.7. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão, nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.1.1. O pagamento será realizado em etapas, a partir da comprovação de execução, por parte da CONTRATADA, de todos os itens contidos em cada uma das etapas gerais de entrega/pagamento definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação, tendo como referência o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE (Anexo V).

8.1.1.1. O pagamento será dividido em **4 (quatro) etapas**, e só será efetivado mediante comprovação de entrega de todos os itens previstos em cada uma delas, conforme previsto em cronograma, além dos demais procedimentos de recebimento e pagamento estabelecidos neste instrumento;

8.1.1.2. Embora o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE possa sofrer alterações a partir de proposição da CONTRATADA, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO, é importante frisar que os percentuais estabelecidos para cada etapa de pagamento por item/serviço (Estudo de viabilidade técnica; Projeto executivo; Comprovação da entrega para aprovação dos projetos nos órgãos competentes; Aprovação do projeto executivo e licenciamento pelos órgãos competentes) do Anexo V não estão sujeitos a mudança e devem ser mantidos conforme previsto no cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATANTE (Anexo V). Apenas as ordens de execução/entrega das etapas por item/serviço podem ser alteradas conforme a preferência da CONTRATADA, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO e mantido o respectivo percentual estabelecido para cada etapa entregue, conforme discriminado a seguir:

8.1.1.2.1. Conclusão da ETAPA 1 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA (EVTE): 20% (vinte por cento) do preço global contratado;



8.1.1.2.2. Conclusão da ETAPA 2 - PROJETO EXECUTIVO: 50% (cinquenta por cento) do preço global contratado;

8.1.1.2.3. Conclusão da ETAPA 3 - COMPROVAÇÃO DA ENTREGA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES: 10% (dez por cento) do preço global contratado;

8.1.1.2.4. Conclusão da ETAPA 4 - APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES: 20% (vinte por cento) do preço global contratado.

8.1.2. A cada medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido, a CONTRATADA apresentará a medição, numerada sequencialmente, incluindo: referência da medição (indicar o contrato/objeto, etapa e origem - contrato principal ou aditivo), responsáveis pela medição, período de realização da etapa em medição, valor da medição, planilha das atividades executadas no período, percentual de execução no período (em relação ao total e o acumulado) e memória de cálculo detalhada (se cabível for), e demais documentos que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.3. Para efeitos de medição, uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro estabelecido, estiverem efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessariamente vinculados à emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO.

8.1.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da documentação relacionada no item 8.2 pela CONTRATADA, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, mediante emissão de resposta oficial da CONTRATANTE.

8.1.5. Os valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA referente às atividades por ela executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária.

8.1.6. A aprovação da planilha apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.1.7. Após a aprovação da planilha dos serviços e emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal no valor da planilha definitiva aprovada pela FISCALIZAÇÃO, com exceção da última parcela, a qual apenas será paga após o recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos itens a seguir.

8.1.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os demais documentos exigidos conforme Edital do processo licitatório.

8.2. Do recebimento

8.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, da última medição para fins de pagamento,



mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do ATESTE da FISCALIZAÇÃO em relação à documentação da 4ª (quarta) e última medição apresentada pela CONTRATADA como comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela, observando-se sua concatenação com as demais etapas entregues previamente;

8.2.2. O(A) fiscal técnico(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022);

8.2.3. O(A) fiscal administrativo(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, o(a) fiscal técnico(a) do contrato procederá à apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao(à) gestor(a) do contrato.

8.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

8.2.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.4.3. A FISCALIZAÇÃO não efetuará o atesto da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

8.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



8.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a) no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.2.6.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.6.4. Comunicar à empresa CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura referente à 4ª (quarta) e última etapa, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.

8.2.7. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.2.7.1. Para apresentação do documento fiscal (nota fiscal), a CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.2.7.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de até 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.3.4. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.3.4.1. O prazo de validade;

8.3.4.2. A data da emissão;

8.3.4.3. Os dados do contrato e do Órgão CONTRATANTE;

8.3.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.4.5. O valor a pagar; e

8.3.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.5. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7. O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

8.3.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

8.3.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.7.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.3.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.3.7.7. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis;

8.3.7.8. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão, nos termos do contrato.

8.4. Do prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas, de correção monetária.

8.4.2.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

8.5. Da forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.5.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



8.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do(a) interessado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

8.5.5.3. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.5.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Da antecipação de pagamento

8.6.1. A execução do presente contrato não prevê a antecipação de pagamento.

8.7. Da cessão de crédito

8.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante;

8.7.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;



8.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado;

8.7.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Global**. A contratação do serviço será por preço certo e total, tendo em vista que se conhece, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço.

9.3. Aceitabilidade da proposta

9.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o valor total estimado da contratação, indicado na planilha orçamentária (Anexo I);

9.3.2. A LICITANTE poderá utilizar custos unitários diferentes da planilha orçamentária (Anexo I), desde que o valor global da proposta e o valor de cada item sejam iguais ou inferiores aos valores previstos na planilha orçamentária (Anexo I);

9.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.3.4. Para avaliar a exequibilidade das propostas, a Administração poderá realizar diligências ou exigir das LICITANTES que seja demonstrada sua exequibilidade, conforme § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.1. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022;

9.3.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 33 da IN SEGES/ME 73/2022.

9.4. Das exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá a LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:



9.4.1.1. Da habilitação jurídica

9.4.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.4.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.4.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.4.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Neste caso, em que a CONTRATADA provenha de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1.1.8.1. A relação dos(as) cooperados(as) que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;



9.4.1.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos(as) cooperados(as) indicados(as);

9.4.1.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados(as) necessários à prestação do serviço;

9.4.1.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.1.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato;

9.4.1.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos(as) cooperados(as), com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os(as) cooperados(as) autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.1.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.1.1.8.8. **Ato de autorização:** para o exercício da prestação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil, o proponente deverá estar regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da unidade federativa de seu endereço, cuja comprovação é realizada através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação, vigente na data de apresentação da proposta;

9.4.1.1.8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.2.7. Caso o(a) prestador(a) do serviço seja considerado(a) isento(a) dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.1.2.8. O(A) prestador(a) do serviço enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Da qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



9.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

9.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.5.3.5. Caso a empresa LICITANTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado(a) da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Da Qualificação Técnico-Operacional

9.6.1. Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.6.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a LICITANTE, em plena validade, a fim de comprovar atividade relacionada com o objeto;

9.6.3. Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em conformidade com a Lei 14.133/2021, que comprove a qualificação técnica-operacional da pessoa jurídica, com experiência anterior, para a execução de usina solar fotovoltaica em solo;

9.6.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela LICITANTE serão apresentados nos itens a seguir. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a LICITANTE possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principais do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo;

9.6.4.1. A qualificação Técnico-Operacional deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem a prévia execução de projeto de sistema de geração fotovoltaica em solo superior a 300 kWp, com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os tipos de projetos, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência;



9.6.5. A Administração se resguarda ao direito de diligenciar junto à Pessoa Jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

9.6.6. A LICITANTE, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item, dentre outros documentos idôneos, projetos, CAT, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, cópia da ART e/ou originais, endereço atual da CONTRATANTE e local onde foram prestados os serviços;

9.6.7. Para fins de verificação dos atestados/Certidões, serão observadas as datas de aberturas das ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, dentre outros aspectos;

9.6.8. Declaração da empresa com a indicação do pessoal técnico que será responsável pela execução do objeto da contratação, em consonância com o inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/2021;

9.6.9. A eventual substituição de responsável técnico, mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, estará condicionada à comprovação da compatibilidade técnica com o profissional apresentado durante o certame licitatório;

9.6.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

ITEM	Experiência	Forma de comprovação
1	Elaboração de Projeto Executivo de sistema de geração fotovoltaica em solo superior a 300kWp.	Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, com a ART pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), constante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da competência correspondente ao exercício do(a) profissional engenheiro(a) eletrotécnico(a) ou profissional de nível superior devidamente habilitado(a), pelo Conselho Regional profissional competente.

9.6.11. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos da qualificação técnico-operacional; entretanto, deverá ser comprovada a experiência e a complexidade em execução de serviços semelhantes ao objeto da presente contratação. O somatório considerado para atender aos quantitativos mínimos será de, no máximo, 2 (dois) atestados;



9.6.11.1. Tal limitação quantitativa de atestados se justifica diante da necessidade de comprovação de que a LICITANTE tenha condições de realizar o contrato, sendo notadamente importante frente a objetos complexos e vultosos, conforme Juliano Heinen em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21" de 2025. Para efeitos exemplificativos, considera-se que a complexidade de elaboração de um projeto de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) não é equivalente àquela de se realizar, por exemplo, 10 projetos de 1.000 m² (mil metros quadrados), especialmente no que diz respeito à capacidade operacional da empresa. Com o intuito de preservar a competitividade, será aceito o somatório de até 2 (dois) atestados para atender aos quantitativos mínimos;

9.6.12. Serão aceitos comprovantes de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional que façam menção à própria LICITANTE como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados;

9.6.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE;

9.6.14. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.7. Da Qualificação Técnica-Profissional

9.7.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que os profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos dos serviços objeto deste Termo de Referência tenham sido responsáveis pela execução de serviços com características semelhantes às previstas neste documento, observando-se a tabela a seguir:

Profissional		Requisitos
1	Engenheiro(a) Eletrotécnico(a) ou profissional de nível superior devidamente habilitado(a), pelo Conselho Regional profissional competente.	Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA em plena validade. Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de elaboração de Projeto Executivo de sistema de geração fotovoltaica em solo superior a 300kWp.
2	Engenheiro(a) Civil responsável pelo projeto, registrado no CREA.	Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA em plena validade.



9.7.2. As disposições dos subitens 9.6.11 e 9.6.11.1 também se aplicam à comprovação da qualificação técnico-profissional;

9.7.3. Declaração formal de indicação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços objeto da contratação, constando de, no mínimo, os seguintes responsáveis técnicos: um(a) engenheiro(a) civil, um(a) engenheiro(a) eletrotécnico(a). Os profissionais indicados deverão participar da execução do objeto;

9.7.4. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob as penas previstas na legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 93.357,90 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme tabela apostila no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

A formação do valor estimado foi realizada com base em **composições próprias de preços**, estruturadas a partir da **Tabela SINAPI desonerada – agosto/2025 – para o Estado de Pernambuco**, observando-se os insumos aplicáveis aos serviços contratados, os tempos médios por tipo de serviço e a produtividade realista da mão de obra, com base nas rotinas mínimas exigidas e nos tempos médios de execução por tipo de tarefa.

A metodologia adotada atende às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022**, que disciplina a elaboração de estudos técnicos preliminares e estimativas de custos para a contratação de serviços de engenharia, promovendo maior segurança técnica, uniformidade e racionalidade nos procedimentos de planejamento.

A formação do valor estimado também foi definida com base na publicação do TCU - Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101), cujo tópico define a metodologia a ser empregada para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados ou de engenharia consultiva e consta no ANEXO I deste TR e no item 7 - Estimativa do Valor da Contratação dos Estudos Técnicos Preliminares.

O valor estimado reflete uma composição justa, tecnicamente fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado, assegurando **vantajosidade, eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária** à contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN/TRT6;



- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa: 339030.44.

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;
- 12.1.1. Anexo I.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – METODOLOGIA TCU;
- 12.1.2. Anexo I.2 - CÁLCULO DO FATOR K - METODOLOGIA TCU;
- 12.1.3. Anexo I.3 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO TRABALHO;
- 12.2. Anexo II - DESENHO TÉCNICO;
- 12.3. Anexo III - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;
- 12.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;
- 12.5. Anexo V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 12.6. Anexo VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Recife, ____ de _____ de 2025.

ANA LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E SILVA
Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN/TRT6

VERA CRISTINA FRANÇA CRUZ
Divisão de Arquitetura - DIARQ/CPLAN

JOSÉ FLÁVIO AZEVEDO DOS SANTOS
Seção de Fiscalização e Orçamento de Obras - SEFOO/CPLAN

DURVAL SOARES DA SILVA JUNIOR
Seção de Fiscalização e Orçamento de Obras - SEFOO/CPLAN



GUILHERME JOSÉ CORREIA GOMES
Seção de Fiscalização e Orçamento de Obras - SEFOO/CPLAN

LEONARDO DE ALMEIDA XAVIER
Divisão de Apoio a Engenharia de Manutenção - DAEM/CEMA

GUSTAVO VIANA DE AVELLAR
Seção de Planejamento Técnico e Administrativo - SEPLATEC/CPLAN

RAPHAELA DO NASCIMENTO MARINHO DE ANDRADE
Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações - DAAPC/CLC



ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO I.1: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Estudos e projetos com elaboração de Parecer Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE), Projeto do sistema, definição de potência instalada, projetos complementares, compreendendo todas as disciplinas e peças técnicas necessárias e suficientes à precisa caracterização dos serviços a serem contratados posteriormente para implantação de uma usina de geração de energia solar fotovoltaica em solo para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no terreno situado na Av. Coronel Honorato Viana, s/n, Bairro Gercino Coelho, margem da BR 407, Petrolina-PE.

ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – METODOLOGIA TCU

Referência: SINAPI - PERNAMBUCO – AGOSTO / 2025								
Item 1 Mão de Obra								
Código SINAPI	Cargo	Unid.	Quant.	Custo/mês	Custo Total (R\$)	Fator K	Preço (R\$)	
1.1	40813*	Engenheiro Eletricista Pleno com Encargos Complementares	mês	2,00	13.544,60	27.089,20	2,1232	57.515,78
1.2	40813	Engenheiro Civil Pleno com Encargos Complementares	mês	1,00	13.544,60	13.544,60	2,1232	28.757,89
1.3	40807	Desenhista Projetista com Encargos Complementares	mês	1,00	2.286,21	2.286,21	2,1232	4.854,07
Total do Item 1:								91.127,75
Item 2 Custos Operacionais e Administrativos Locais (Despesas Diretas)								
Código SINAPI	Cargo	Unid.	Quant.	Custo (R\$)	Custo Total (R\$)	TRDE	Preço (R\$)	
2.1	CREA - PE	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	unid.	2,00	271,47	542,94	1,2557	681,77
2.2	Gov. do Estado	Taxa de Licenciamento Ambiental - TFAPE	unid.	1,00	1.128,33	1.128,33	1,2557	1.416,84
2.3	P.M.P.	Taxa de Licenciamento Prefeitura Municipal de Petrolina	unid.	1,00	104,75	104,75	1,2557	131,53
Total do Item 2:								2.230,15
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):								93.357,90

CÁLCULO DO CUSTO COM SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS MENSALISTAS - INSUMOS SINAPI: Agosto / 2025								
Item	Código SINAPI Insumos	Categoria	unid.	Custo/mês com Leis Sociais (R\$)	Custo/mês sem Leis Sociais (R\$)	Horas/mês	Custo horário (R\$)	Horas de Trabalho Semanais
A	40813*	Engenheiro Eletricista Pleno com Encargos Complementares	Mês	20.599,98	13.544,60	220,00	61,57	44
B	40813	Engenheiro Civil Pleno com Encargos Complementares	Mês	20.599,98	13.544,60	220,00	61,57	44
C	40807	Desenhista Projetista com Encargos Complementares	Mês	3.477,09	2.286,21	220,00	10,39	44
							Encargos Sociais para mensalistas em PE:	
								52,09%

OBSERVAÇÕES:

- Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.
- Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão N° 508/2018 - TCU).
- Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).
- Despesas Fiscais: 5,00% de ISSQN em Petrolina/PE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.
- Encargos sociais: SINAPI/PE – COM desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 52,09% incidentes sobre a mão de obra – Tabela divulgada pela CEF, válida a partir de 01/2025.
- Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101) – serviços de engenharia consultiva
- A taxa de Licenciamento ambiental foi adotada considerando-se o Item "12.5 - Geração de Energia Elétrica", Categoria G (até 5 MW), da tabela de taxas de licenciamento da CPRH (TFAPE).
- Conforme normativo jurídico pertinente, o serviço técnico profissional especializado definido nesta planilha orçamentária de referência pertence ao campo das atribuições de Engenheiro Civil e de Engenheiro Eletricista9
- O código SINAPI 40813* do Engenheiro Civil foi adotado por similaridade com o profissional de Engenharia Elétrica

Importa esta Planilha Orçamentária de Referência o valor de R\$ 93.357,90 (Noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)



ANEXO I.2: CÁLCULO DO FATOR K - METODOLOGIA TCU



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO – CPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA

ANEXO I: CÁLCULO DO FATOR K - METODOLOGIA TCU - ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO

Recife, 29 de setembro de 2025

Despesas Fiscais (DF)		Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%
I	ISSQN (Petrolina/PE)	5,00%
	PIS	1,32%
	COFINS	6,08%
	TOTAL (I)	12,40%
	DF = (1/(1-I)-1)*100	14,16%

RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"

Item	Fórmulas	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Resultados
Fator K	$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$	52,09%	17,00%	10,00%	14,16%	2,1232
TRDE	$TRDE = (1+K3)(1+K4)$	N/A	N/A	10,00%	14,16%	1,2557

10

Foto: K. 2.1232

TRDE 1,2557

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.

2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU).

3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).

4 - Despesas Fiscais: 5,00% de ISSQN em Petrolina/PE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.

5- Encargos sociais: SINAPI/PE – COM desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 52,09% incidentes sobre a mão de obra – Tabela divulgada pela CEF, válida a partir de 01/2025.

6 - Modelagem, baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).



ANEXO I.3. ESTIMATIVA DE DURACÃO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO – CPLAN

Objeto: Estudos e projetos com elaboração de Parecer Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE), Projeto do sistema, definição de potência instalada, projetos complementares, compreendendo todas as disciplinas e peças técnicas necessárias e suficientes à precisa caracterização dos serviços a serem contratados posteriormente para implantação de uma usina de geração de energia solar fotovoltaica em solo para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no terreno situado na Av. Coronel Honorato Viana, s/n, Bairro Gercino Coelho, margem da BR 407, Petrolina-PE.

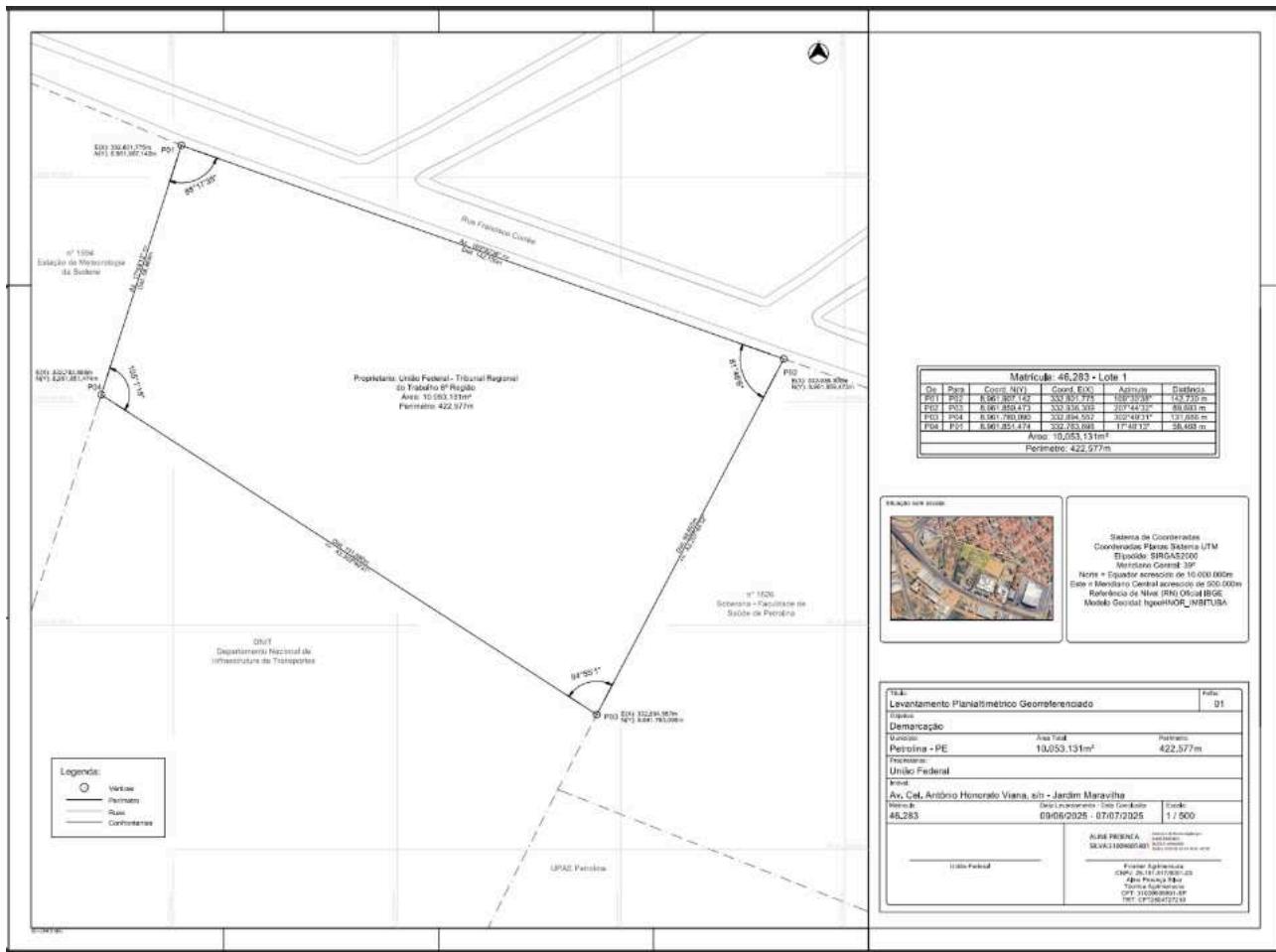
Item	Profissional	Unidade	Quantidade
1.1	Engenheiro Eletricista Pleno (44 horas semanais)	Mês	2,00
1.2	Engenheiro Civil Pleno (44 horas semanais)	Mês	1,00
1.3	Desenhista Projetista (44 horas)	Mês	1,00



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO II

DESENHOS TÉCNICOS



Área do terreno: 10.053,13m²



PROAD n. 20888/2026 DOC 23 Para verificar a autenticidade da cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VVKLY.QKMS: <https://proad.trt6.ius.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ANEXO III - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Proad nº.....

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de estudos técnicos, planilhas, documentações e projetos para possibilitar a posterior contratação de uma empresa para execução de uma usina solar fotovoltaica em solo, permitindo o uso de recursos avançados, como programas computacionais específicos e a expertise técnica necessária, garantindo maior eficiência e qualidade nos resultados esperados, apresentando melhor custo-benefício, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus instrutivos complementares

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), designa e nomeia o(a) Sr.(a) [Nome do Preposto], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], como seu preposto para ser o responsável pelo gerenciamento e coordenação de todo o serviço do contrato. O preposto indicado será o responsável técnico devidamente habilitado à frente dos serviços.

Este termo de nomeação de preposto é válido a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que seja revogado por escrito pela empresa.

Recife, de de 2025.

[Assinatura do Representante Legal da Empresa]

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[CPF do Representante Legal da Empresa]

[Assinatura do Preposto da Empresa]

[Nome do Preposto da Empresa]
[Engenheiro, Arquiteto ou Profissional habilitado]
[CPF do Preposto da Empresa]
[CREA-.... nº.....]



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Referência: Pregão nº.....

Proad nº.....

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de estudos técnicos, planilhas, documentações e projetos para possibilitar a posterior contratação de uma empresa para execução de uma usina solar fotovoltaica em solo, permitindo o uso de recursos avançados, como programas computacionais específicos e a expertise técnica necessária, garantindo maior eficiência e qualidade nos resultados esperados, apresentando melhor custo-benefício, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus instrutivos complementares

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), enumera os seguintes profissionais que participarão na execução do objeto:

o(a) Sr.(a) [Nome do profissional], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF];
o(a) Sr.(a) [Nome do profissional], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF];

...

....., de de 2025.

[Assinatura do Representante Legal da Empresa]

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[CPF do Representante Legal da Empresa]



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Usina Fotovoltaica em Solo - TRT-6

Cronograma Preliminar - Projeto e Construção

Data: 29 de Setembro de 2025

Serviço	Percentual	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4 (Após aprovações)
Estudo de Viabilidade Técnico e Econômica (EVTE)	20%	20% R\$ 18.671,58			
Projeto Executivo	50%		50% R\$ 46.678,95		
Entrega da documentação para aprovação nos órgãos competentes	10%			10% R\$ 9.335,79	
Aprovação do projeto executivo e licenciamento pelos órgãos competentes ¹	20%				20% R\$ 18.671,58
Prazo de execução (dias):					
Total por etapa: R\$ 18.671,58 R\$ 46.678,95 R\$ 9.335,79 R\$ 18.671,58					
Total acumulado: R\$ 18.671,58 R\$ 65.350,53 R\$ 74.686,32 R\$ 93.357,90					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 93.357,90					

Nota 1: Os 20% finais (R\$ 18.671,58) serão pagos após licenciamentos e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

Nota 2: A soma dos prazos das etapas 1, 2 e 3 não poderá ultrapassar o prazo de 90 dias previsto no subitem 1.3 do Termo de Referência.



ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para o desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos executivos, documentação e especificações técnicas completos, visando a futura licitação e implantação de uma Usina Solar Fotovoltaica (USFV) de Geração Distribuída em solo, em terreno do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, localizado no município de Petrolina-PE.

A contratação deverá garantir a aplicação de recursos tecnológicos avançados e a expertise técnica necessária para maximizar a eficiência energética e otimizar o custo-benefício do empreendimento.

O serviço deve fornecer todos os elementos e insumos necessários para a subsequente licitação da obra, apresentando o nível de precisão exigido para a completa definição e dimensionamento da futura USFV.

O escopo deverá incluir, mas não se limitar a:

1. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE): Análise conclusiva de viabilidade técnica, econômica e regulatória (incluindo acesso à rede de distribuição), assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, conforme a legislação vigente.
2. Projeto Executivo Completo: Elaboração do projeto detalhado (civil e elétrico), contemplando o *layout* final da USFV, especificações de equipamentos e diagramas unifilares.
3. Memoriais e Planilhas: Desenvolvimento de planilhas orçamentárias detalhadas (com curva ABC), cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos métodos construtivos.
4. Licenciamento e Documentação: Obtenção de todas as licenças e autorizações exigíveis junto aos órgãos oficiais (incluindo órgãos ambientais e a concessionária de energia elétrica em Pernambuco - NEONERGIA).

O resultado final deve permitir a avaliação precisa do custo total da obra e a definição clara dos métodos construtivos e do prazo de execução.

1.1 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE):

Os estudos devem considerar, entre outros fatores, as necessidades por energia elétrica do TRT6 dos edifícios existentes e os edifícios que já estão previstos para o seu funcionamento. Também considerar as características do terreno onde será implantada a futura instalação fotovoltaica, aspectos topográficos, drenagem, ventilação, orientação solar, aspectos de segurança, facilidade de acesso, riscos relacionados à segurança patrimonial.

Também deve considerar o critério de viabilidade técnico/financeira do sistema com relação ao investimento inicial do TRT6, com o objetivo de ter o menor payback, utilizando as tecnologias



mais indicadas para obter esses resultados e buscando facilitar a dificuldade e os custos de manutenção e operação do sistema.

A elaboração de Parecer Técnico deve vir acompanhado do Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE), Projeto Executivo do sistema, projetos complementares, compreendendo todas as disciplinas e peças técnicas necessárias e suficientes à precisa caracterização dos serviços a serem contratados posteriormente, tudo em conformidade com as Normas técnicas e fiel às mais atualizadas tecnologias, buscando a máxima eficiência obtida com o melhor aproveitamento da energia solar incidente sobre o local onde será instalado o futuro sistema.

O Parecer Técnico deverá ser baseado na realização de inspeções, exames e simulações de sistemas que possam ser implementados nos espaços disponíveis pelo TRT6. Também deve buscar a real necessidade por energia elétrica do TRT6, e que ainda não provém de geração própria e renovável. A necessidade por energia deverá ser analisada tomando conhecimento, ou fazendo estudos e pesquisas, das necessidades de cada Unidade Administrativa do TRT6, considerando também as Unidades que possivelmente surgirão a curto e médio prazos.

O EVTE deverá ser pautado no Parecer Técnico apresentado, de modo que a solução técnica escolhida para a usina fotovoltaica em solo seja a mais indicada e viável para atender as demandas por energia elétrica do TRT da Sexta Região, buscando sempre a melhor eficiência.

2. REQUISITOS DOS PROJETOS:

O projeto deve atender:

- a) Os requisitos ambientais previstos em normas e legislações vigentes;
- b) Utilização de materiais e métodos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c) Adoção de soluções que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida;
- d) Adequação às condições físicas da obra a ser implantada e de modo a atender simultaneamente aos aspectos de economia, funcionalidade e preservação ambiental;
- e) Conformidade com as exigências dos órgãos ambientais, condição para a obtenção das licenças, caso necessário, devendo ser realizadas, além das consultas, visitas e inspeção às áreas.

O Projeto deve ser desenvolvido de forma a caracterizar por completo a obra a ser contratada posteriormente pelo TRT6, devendo ser suficiente para isso, com todos os documentos, planilhas orçamentárias, etc., e ter como diretrizes básicas o seguinte:

- Durabilidade;
- Economicidade, por meio de soluções viáveis economicamente;
- Racionalização no uso de energia elétrica;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Facilidade para a realização de inspeção e manutenção;
- Atendimento aos requisitos ambientais previstos em normas e legislações vigentes;



- Utilização de materiais e métodos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- Adoção de soluções que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida;
- Adequação às condições físicas da obra a ser implantada e de modo a atender simultaneamente aos aspectos de economia, funcionalidade e preservação ambiental;
- Utilização de mão-de-obra qualificada para o exercício;
- Durabilidade do sistema, bom tempo de vida útil;
- Atendimento às Normas Técnicas relacionadas ao objeto;
- Atenção às boas práticas e boas técnicas de execução;
- Condizente aos princípios da Administração Pública.

O sistema Projetado de minigeração Solar Fotovoltaico que será conectado à rede de distribuição da Concessionária de energia, NEOENERGIA, e terá as seguintes características:

Tensões elétricas do sistema:

Média tensão em 13.800V

Baixa tensão em 220/380V

Deverá ser analisada a viabilidade de diluir a energia gerada através dos painéis solares em uma quantidade maior de inversores, de modo a facilitar a manutenção futura com menos desligamentos de uma grande parcela de uma única vez.

3. NORMAS QUE DEVEM SER ATENDIDAS:

- ABNT NBR 10899:2025 - Energia solar fotovoltaica - Terminologia.
- ABNT NBR 15749:2009 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – disposições sobre os condutores, dispositivos de proteção elétrica, dispositivos de manobra, aterramento e equipotencialização do arranjo fotovoltaico;
- ABNT NBR 17193:2025 – Segurança contra incêndios em instalações fotovoltaicas;
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ABNT NBR 5462:1994 – Confiabilidade e Mantenabilidade;
- ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT;
- ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de gestão de qualidade - Requisitos;
- IEC 61000 - Compatibilidade Eletromagnética - EMC;
- IEC 62109 - Segurança de inversores;
- Lei nº 14.300/2022 (Marco Legal da Geração Distribuída);
- MTE NR 6:2025 – Equipamento de proteção individual - EPI;
- MTE NR 10:2025 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- MTE NR 12:2025 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- MTE NR 18:2025 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- MTE NR 26:2025 – Sinalização de segurança;



- MTE NR 33:2025 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- MTE NR 35:2024 – Trabalho em altura;
- Regulamentações relacionadas a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);
- Resoluções CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
- Resolução Normativa (REN) nº 1.000/2021 (e suas atualizações).

Legislação e Regulamentação (Nacionais, Estaduais e Municipais):

- Código de Obras Municipal e Plano Diretor: realizar a consulta e o cumprimento das regulamentações municipais recuos, altura máxima permitida (se aplicável), e outros requisitos urbanísticos.
- Legislação Ambiental Específica (Estadual/Municipal): Além das Resoluções CONAMA, (e.g., estudo de fauna e flora, manejo de resíduos da construção, impacto na paisagem) para projetos de usinas em solo.
- Regulamentação do Corpo de Bombeiros: Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros, elaboração e aprovação.
- Legislação de Uso do Solo: Verificar se o zoneamento da área onde a usina será instalada permite esse tipo de empreendimento.
- Leis Trabalhistas e Previdenciárias: Além das NRs, a empresa deve comprovar o cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias vigentes no país, garantindo a regularidade dos seus funcionários e a segurança jurídica do contratante.
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Embora indireta, se o projeto envolver coleta e tratamento de dados (por exemplo, de monitoramento de desempenho da usina que possam ser compartilhados com terceiros), a empresa deve estar em conformidade com a LGPD.

Boas Práticas e Certificações (Recomendáveis):

- Sistemas de Gestão de Qualidade (ISO 9001): a certificação ISO 9001 demonstra que a empresa possui um sistema de gestão de qualidade robusto, o que pode refletir na qualidade do projeto e da execução.
- Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001): Especialmente relevante para usinas de solo, a ISO 14001 indica que a empresa tem um sistema de gestão ambiental implementado, o que pode minimizar impactos e garantir práticas mais sustentáveis.
- Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001 ou OHSAS 18001 - antiga): Reforça o compromisso da empresa com a segurança do trabalho, indo além do cumprimento mínimo das NRs.
- Os responsáveis técnicos (engenheiros, eletricistas) devem possuir registro nos seus respectivos conselhos de classe (CREA/CFT) e certificações específicas na área fotovoltaica (e.g., Cursos de Instalação de Sistemas Fotovoltaicos, capacitação em NR 10, NR 35).

4. AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para garantir que as diretrizes básicas sejam atendidas, será realizada uma avaliação técnica com critérios definidos, como:

- Conformidade com normas aplicáveis, incluindo NBR e legislação ambiental;



- Validação de especificações técnicas por profissionais habilitados(as);
- Inspeção de viabilidade econômica e funcional, com simulações ou análises de custo-benefício;
- Revisão periódica durante a elaboração dos projetos por equipes técnicas, com foco na sustentabilidade e eficiência.

5. VISTORIA

A empresa contratada deverá realizar vistoria detalhada do local disponível para a futura implantação da usina fotovoltaica em solo de forma a analisar suas características, pontos críticos, pontos favoráveis e desfavoráveis, capacidade de geração de energia, viabilidade técnica, redes elétricas da Concessionária, características meteorológicas, possíveis sombreamentos, fatores de segurança patrimonial e outros aspectos que possam interferir no desempenho ao futuro sistema fotovoltaico.

Os levantamentos e análises deverão ser realizados de forma a possibilitar a melhor solução técnica, econômica e ambiental.

6. CUSTOS

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI será adotado como referência para elaboração do orçamento (tabela de composições do mês vigente para o Estado do Pará com a informação dos respectivos códigos e preços).

Na falta da especificação do insumo e/ou serviço na tabela SINAPI, poderão ser adotadas outras fontes de referência, como: SICRO ou outras tabelas de referência com preços da região, devendo ser informado também o código da composição adotada.

Em caso de não existir especificação do insumo e/ou serviço nas tabelas de referência, a CONTRATADA realizará pesquisas de mercado, contendo informações dos nomes das empresas, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data.

Feito isso, deverá ser realizada a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI.

Deverá ser informado, ao lado de cada código da composição, o nome da fonte de referência para obtenção dos preços (SINAPI, SICRO, COTAÇÃO, dentre outros).

O cronograma físico-financeiro será resultado da planilha orçamentária e deverá prever o desembolso total e mensal durante o período previsto para execução das obras.

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas.

